

LEI Nº 1.721/ 93

DESAFETA E AUTORIZA CONCEDER BENS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Muriaé aprovou, e o Prefeito Municipal de Muriaé sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam Desafetados e Autorizados a sua venda em hasta pública, os seguintes bens do patrimônio municipal:

1.0 – Veículos:

Pick Up Willxs ano 1974

VolksWagem Brasília ano 77

VolksWagem Fusca ano 83

VolksWagem Kombi ano 74

Caminhonete Chevrolet ano 71 (c-10)

Automóvel Ford Corcel ano 80

Caminhonete Ford Pampa ano 85

Caminhonete Ford Pampa ano 84

Automóvel Opala Chevrolet ano 89

Caminhão Ford F-600 ano 77

Caminhão Ford F-600 ano 77

Caminhão Sucata corpo de bombeiros (sem identificação de ano)

2.0 – Máquinas:

Trator Massey Ferguson 85 ano 70

3.0 – Equipamentos:

04 carrocerias de veículos totalmente danificadas

sucatas diversas de veículos, peças e materiais não ferrosos num total estimado em 20 (vinte) toneladas.

Art. 2º - Com o produto da venda destes bens fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir veículos para uso dos diversos setores da administração municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé (MG), 28 de abril de 1993.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé